



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA WILTON MEIRA PACHECO LTDA. / ESCOLA WILTON MEIRA PACHECO – ESEMP / OLINDA- PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM TERAPIA INTENSIVA – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000056/2025-61

**PUBLICAÇÃO DOE: 20/08/2026 pela
Portaria SEE nº 4556 de 19/08/2026.**

PARECER CEE/PE Nº 062/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/08/2026

1 RELATÓRIO

A Escola Wilton Meira Pacheco Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.868.742/0001-33, mantenedora da Escola Wilton Meira Pacheco – ESEMP, localizada na Rua José Alexandre de Carvalho, nº 158, Jardim Frágoso, Olinda-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 53.250-150, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 20/2025, de 17/03/2025, autorização do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 20/2025, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Plano de Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 089/2024-CEB, de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 02/09/2027**;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 018/2026-CEB, de Recredenciamento da Instituição.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 19 de março de 2025, sob o nº 14000110005178.000056/2025-61.

Em 21 de março, de acordo com os critérios previamente estabelecidos pela Câmara de Educação Básica, foi designada a relatoria para análise e emissão do Parecer.

A análise da documentação evidenciou a necessidade de adequações no Plano do Curso de Especialização Técnica pleiteado, razão pela qual a Instituição foi notificada para promover os ajustes necessários ao atendimento da legislação vigente.

No decorrer da instrução processual, expirou o prazo de vigência do recredenciamento da Instituição, tornando necessária a conclusão do respectivo processo de recredenciamento para o prosseguimento da análise do pedido de autorização.

Em julho de 2026, a Instituição encaminhou a versão atualizada do Plano de Curso, em atendimento às exigências formuladas, possibilitando a conclusão da instrução processual.

Em razão do afastamento da Conselheira Relatora para tratamento de saúde, foi designada nova relatoria para análise e emissão do presente Parecer.

2 ANÁLISE

A Escola Wilton Meira Pacheco obteve o último credenciamento conforme Parecer CEE/PE nº 018/2026-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1478, de 24/03/2026, com prazo de vigência até 27 de março de 2033.

A autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, foi conferida pelo Parecer CEE/PE nº 089/2024-CEB-CEB, publicado no DOE de 10/12/2024.

A Instituição apresentou a documentação necessária à autorização de Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, prevista na legislação.

2.1 Infraestrutura

Conforme o Parecer que autorizou o Curso Técnico em Enfermagem, a Instituição está instalada em edifício de dois pavimentos (térreo e primeiro andar), de fácil acesso para estudantes, professores e funcionários. Dispõe de cinco salas de aula, sendo três no pavimento térreo e duas no primeiro andar.

O acesso ao primeiro andar é realizado por meio de escada e rampa. No que se refere aos ambientes administrativos e de aprendizagem, a Instituição atende às condições de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 10.098/2000, dispondo de corredores livres de barreiras, sanitários adaptados e sinalização dos ambientes.

Quanto aos ambientes de aprendizagem, a Escola dispõe de cinco salas de aula, com capacidade para 30 (trinta) a 40 (quarenta) estudantes, climatizadas, bem iluminadas e equipadas com quadro branco e mobiliário adequado. Dispõe, também de três projetores multimídia e dois televisores. A biblioteca encontra-se instalada em espaço físico adequado e climatizado, com acervo catalogado e em quantidade suficiente para atender aos estudantes.

O Laboratório de Informática, climatizado, está equipado com seis computadores, três notebooks e quadro branco.

Em relação ao Laboratório de Enfermagem, o Especialista responsável pela avaliação in loco no momento da visita para autorização do Curso Técnico em Enfermagem, não apresentou qualquer ressalva quanto às instalações físicas e aos equipamentos necessários ao seu funcionamento.

2.2 Do Plano de Curso da Especialização Técnica em Terapia Intensiva

2.2.1 Justificativa

Na justificativa para a oferta do Curso, a Escola afirma que o Sistema Único de Saúde (SUS) presta serviços à União, aos estados e aos municípios, por meio de instituições públicas e privadas, gerando demanda por profissionais das diversas áreas da saúde e de suas respectivas especialidades. Ressalta, ainda, que, em Pernambuco, esse cenário é ampliado em razão de o Estado concentrar o maior polo médico das regiões Norte e Nordeste.

No que se refere à atuação em unidades hospitalares, especialmente em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), destinadas ao atendimento de pacientes em estado crítico e que demandam assistência complexa e especializada, a Instituição destaca a necessidade de formação específica para qualificar o desempenho profissional.

A ESEMP justifica a oferta do Curso "pela veemente necessidade de profissionais com elevado padrão de conhecimento técnico, visando ao atendimento de pacientes em estado crítico de saúde, com chances de sobrevivência e que requerem monitoramento constante e cuidados complexos", bem como pela necessidade de qualificação de Técnicos em Enfermagem que desejam atuar em Unidades de Terapia Intensiva.

2.2.2 Objetivos

De acordo com o Plano de Curso, o Curso tem por objetivo especializar Técnicos em Enfermagem para atuar em Unidades de Terapia Intensiva, desenvolvendo competências técnicas, científicas, éticas e humanísticas necessárias à assistência de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em estado grave ou de risco.

Busca, ainda, qualificar esses profissionais para prestar assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, em conformidade com suas atribuições legais, aplicando protocolos e normas técnicas, operando equipamentos específicos, realizando procedimentos próprios da área e atuando de forma integrada à equipe multiprofissional, com observância dos princípios éticos, da humanização, da qualidade da assistência e da segurança do paciente.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso do estudante ao Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva tem como pré-requisito a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem em instituição credenciada, conforme legislação vigente.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Segundo o Plano de Curso, o Especialista Técnico em Terapia Intensiva presta assistência em enfermagem ao paciente crítico, adulto e adolescente nos diferentes graus de complexidade e em situações de urgência e emergência, utilizando recursos tecnológicos e terapêuticos avançados. Esse profissional, entre outras competências, estará apto a:

- atuar na recuperação e reabilitação dos processos de saúde-doença em unidades de terapia intensiva, promovendo assistência humanizada, integral, sistematizada, segura e respeitando as necessidades humanas básicas e espirituais do cliente, da família e do responsável legal;
- integrar equipe interdisciplinar e multidisciplinar da UTI, exercendo suas atividades sob a supervisão do enfermeiro;
- atuar em unidades de terapia intensiva e semi-intensiva, em hospitais gerais ou especializados, de gestão pública, filantrópica ou privada.

2.2.5 Organização Curricular

A organização do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva encontra-se estruturada de forma a expressar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos estabelecidos. O Curso está organizado em três módulos com carga horária teórico-prática de 300h, acrescidas de 60h de Estágio supervisionado Obrigatório.

A carga horária do Curso está assim distribuída:

- **Módulo I** – Bases Biológicas e Organizacionais da Unidade de Terapia Intensiva, com 120h teórico-práticas;
- **Módulo II** – Bases da Assistência de Enfermagem ao Paciente Criticamente Enfermo, com 120h teórico-práticas e 30h de Estágio Obrigatório; e
- **Módulo III** – Assistência de Enfermagem de Alta Complexidade em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, com 60h teórico-práticas e 30h de Estágio Obrigatório.

As turmas poderão ser ofertadas de três formas distintas:

- **de segunda à sexta**, nos três turnos, com período mínimo de integralização de 6 (seis) meses;

- **três encontros semanais**, nos três turnos – às segundas, quartas e sextas; ou às terças, quintas e sábados (as turmas noturnas do sábado funcionarão no horário da tarde), com período mínimo de integralização de 8 (oito) meses; e
- **um encontro semanal, aos sábados**, em horário integral, das 7h40 às 12h e das 13h às 17h, com período mínimo de integralização de 12 (doze) meses.

Os horários de funcionamento das turmas em cada turno são os seguintes: manhã, das 8h30 às 11h30; tarde, das 14h às 17h; e noite, das 19h às 22h. Em todas as formas de oferta, o período máximo de integralização é de três anos.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulos I Bases Biológicas e Organizacionais da Unidade de Terapia Intensiva	Aspectos Organizacionais e Legislação em Unidades de Terapia Intensiva	16h
	Segurança do Paciente e Biossegurança em Terapia Intensiva	16h
	Psicologia aplicada à Enfermagem Intensiva	8h
	Nutrição e Equipamentos em Terapia Intensiva	16h
	Cuidados de Enfermagem em Terapia Intensiva I	16h
	Farmacologia em UTI	16h
	Cuidados Paliativos em Terapia Intensiva	16h
	Prevenção e Complicações das Lesões de Pele	16h
Carga Horária do Módulo I		120h
Módulo II Bases da Assistência de Enfermagem ao Paciente Criticamente Enfermo	Cuidados de Enfermagem em Terapia Intensiva II – UTI Adulto	16h
	Cuidados de Enfermagem em Terapia Intensiva III – UTI Pediátrica e Neonatal	16h
	Preparo e Cálculo de Medicamentos em Terapia Intensiva	24h
	Enfermagem em Assistência Ventilatória Adulto e Pediátrica	12h
	Terapia Intensiva em Doenças Infectocontagiosas	16h
	Desinfecção de Equipamentos/materiais em Terapia Intensiva	12h
	Enfermagem em Cardiointensivismo Clínico	16h
	Espiritualidade em Terapia Intensiva	8h
Carga Horária do Módulo II		120h
Módulo III Assistência de Enfermagem de Alta Complexidade em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal	Terapia Intensiva em Cirurgias e Transplantes	12h
	Neurointensivismo	8h
	Terapia Intensiva nos Distúrbios Renais	16h
	Enfermagem em Cardiointensivismo Cirúrgico	16h
	Terapia Intensiva em Obstetrícia	8h
Carga Horária do Módulo III		60h
Estagio Supervisionado Obrigatório		60h
Carga Horária Teórico-Prática		300h
Carga Horária Total do Curso		360h

Fonte: Plano de Curso

A ESEMP declara, na página 9 do Plano do Curso, que:

- A Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso. As temáticas serão desenvolvidas através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros.
- Todas as temáticas a serem abordadas seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e as Orientações Curriculares de Educação em Direitos Humanos Publicado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem, de acordo com a Escola Wilton Meira Pacheco, é compreendida como um processo contínuo, sistemático e cumulativo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, e deverá subsidiar as ações docentes, visando à melhoria do desempenho dos estudantes. A organização do processo avaliativo prevê a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A aprovação será obtida pelo estudante que, ao final do período letivo, apresentar nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular e, em cumprimento à legislação vigente, comparecer a, no mínimo 75% da carga horária prevista.

O estudante que não obtiver a média mínima 7,0 (sete) deverá ser submetido a estudos de recuperação. A recuperação, parte integrante do processo de construção do conhecimento, deverá propiciar novas situações de aprendizagem. Para aprovação após estudos de recuperação, o estudante deverá obter, no mínimo, a nota 6,0 (seis).

2.2.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

As competências anteriormente adquiridas pelos estudantes em cursos de nível técnico, desde que relacionadas com o perfil profissional de conclusão proposto no Plano do Curso, poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente.

2.2.8 Perfil do Corpo Docente

O corpo docente, conforme documentação anexada ao Plano de Curso, possui habilitação de nível superior compatível com a área de atuação.

2.2.9 Modelo do Certificado

A Escola expedirá o certificado de Especialização Técnica em Terapia Intensiva, com validade nacional, ao estudante que concluir com aproveitamento satisfatório o itinerário de formação previsto nos Módulos I, II e III, e o Estágio Supervisionado Obrigatório.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pela Escola Wilton Meira Pacheco – ESEMP, localizada na Rua José Alexandre de Carvalho, nº 158, Jardim Frágoso, Olinda-PE, CEP nº 53.250-150,

mantida pela Escola Wilton Meira Pacheco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.868.742/0001-33, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 018/2026-CEB, publicado no DOE pela Portaria SEE nº 1478, de 24/03/2026.

A autorização é concedida até o dia 10/12/2030, prazo delimitado pela autorização do Curso Técnico ao qual está vinculado, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminham o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente e Relator

MÁRCIA DOS SANTOS SILVA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de agosto de 2026.

Natanael José da Silva

Presidente